

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 095/2026

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novo marco normativo das contratações públicas, conferindo centralidade à fase preparatória do processo licitatório e exigindo planejamento formal, estudos técnicos prévios, definição precisa do objeto, estimativa adequada de custos e motivação administrativa fundamentada;

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 9.136/2023 que regulamenta, no âmbito municipal, as etapas do planejamento das contratações, visando a mitigação de falhas na fase preparatória e instrutória, evitando nulidades nos procedimentos, responsabilização administrativa e apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Considerando que a Diretoria Administrativa é a Diretoria da Fundação de Saúde que concentra atividades estruturantes de natureza administrativa, financeira, logística e operacional, relativas às compras, das quais decorre significativo volume de processos de aquisição de bens, serviços comuns, serviços continuados e contratações diretas;

Considerando a necessidade de estruturação de pessoal do setor de Compras da Entidade, definindo as funções da atividade de comprador.

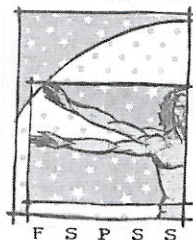
Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a ISABELA MELO DOS SANTOS, auxiliar administrativo, matrícula 66.040-0, lotada na sede da Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação.

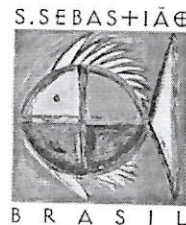
- I. Parágrafo único. O empregado terá as seguintes atribuições:
- II. Análise preliminar de demandas, realização de pesquisa de preços nos moldes legais e formação de estimativas de valor da contratação;



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



- III. Estruturação técnica e consolidação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com revisão da definição do objeto e adequação à legislação vigente;
- IV. Análise crítica e saneamento prévio de demandas encaminhadas por todas as Diretorias, com orientação técnica para ajustes e correções antes da formal instrução processual;
- V. Padronização e consolidação documental conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023;
- VI. Organização e instrução de processos de dispensa e inexigibilidade, com verificação de requisitos legais e fundamentação administrativa;
- VII. Consolidação de informações técnicas e administrativas destinadas a subsidiar a decisão da autoridade competente;
- VIII. Apoio técnico direto aos fiscais e gestores de contrato na fase de execução contratual;
- IX. Controle formal da execução, acompanhamento de prazos contratuais e instrução de aditivos, reajustes, repactuações e prorrogações;
- X. Inserção, conferência e validação de dados no sistema Audesp, tempestivamente, com responsabilidade pela consistência das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- XI. Consolidação de dados para fins de prestação de contas e atendimento a requisições de controle interno e externo;
- XII. Atuação na elaboração, consolidação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando compatibilidade entre planejamento, demanda institucional e previsão orçamentária;
- XIII. Orientação técnica às Diretorias quanto à aplicação da legislação de contratações públicas e apoio à capacitação de fiscais de contrato.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 60% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício de função além daquela do cargo de origem.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 8 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP

Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: fspss.org.br

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br